

**Edital 01/2021 – PROEXT, PROEN e PRPI  
PROGRAMA DE MENTORIA ACREDITAR IFCE - 2ª Edição**

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) e Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) tornam público o presente EDITAL PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE MENTORIA ACREDITAR IFCE - 2ª Edição.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1 Em sua segunda edição, o Programa de Mentoría Acreditar IFCE estimulará exclusivamente o desenvolvimento de propostas que contribuam para a sustentabilidade de ações e que possibilitem minimizar impactos sociais, econômicos, de saúde e tecnológicos da atualidade.

1.2 O programa será composto por uma Coordenação com membros da PROEXT, PROEN e PRPI, serão designados por meio de portaria específica, que será a Coordenação do Edital. Assim como por Mentores/Mentoras (professores) e grupos de três Mentorados(as) - (alunos/alunas).

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Acreditar tem como objetivo apoiar e incentivar ações que contribuam com a diminuição de impactos sociais, econômicos, de saúde e tecnológicos em diversas áreas.

2.2 E como objetivos específicos: - Contribuir e estimular a produção do IFCE em diálogo com a sociedade, levando em consideração a diversidade local e regional na qual estão inseridos os campi do IFCE e os municípios em seu entorno; - Estimular os processos de mentorias, contribuir para a qualificação dos alunos e desenvolvimento da docência através das práticas pedagógicas inovadoras e - Fortalecer a imagem do IFCE enquanto instituição referência perante a comunidade interna e externa e com ações de fortalecimento em prol das diversas áreas.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições devem ser realizadas através do envio dos dados e da proposta por meio do formulário Acreditar.

3.2 A submissão da inscrição e envio da proposta no formulário deve ser realizada dentro do prazo estipulado neste edital, não sendo aceitas inscrições após esse prazo.

3.3 As submissões serão realizadas através do Formulário Acreditar conforme fluxo abaixo descrito:

3.3.1 O mentor ou a mentora deverá acessar o link do Formulário Acreditar [<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeypkIpRAn9cX79hF2n93hITbp4TQwL-2sezFgSg8ufCyyW9Q/viewform?usp=pp\\_url>](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeypkIpRAn9cX79hF2n93hITbp4TQwL-2sezFgSg8ufCyyW9Q/viewform?usp=pp_url);

3.3.2 O mentor ou a mentora representante da equipe deverá preencher as informações requeridas de cadastro no Formulário Acreditar;

3.3.3 O mentor ou a mentora representante da equipe deverá fazer *upload* da Proposta (Anexo I);

3.3.4 O mentor ou a mentora representante da equipe deverá fazer *upload* dos Termos de Responsabilidade - Mentorado (Anexo II) assinados de cada um dos membros da equipe;

3.3.5 O mentor ou a mentora representante da equipe deverá fazer *upload* do Termo de Responsabilidade e Adesão – Mentor/Mentora (Anexo III) assinado.

3.4 Dúvidas sobre a inscrição podem ser apresentadas até 48 horas antes do término das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [acreditar@ifce.edu.br](mailto:acreditar@ifce.edu.br). com o título “**Dúvidas - Edital PROGRAMA DE MENTORIA ACREDITAR IFCE**”. Não serão respondidas dúvidas encaminhadas fora desse prazo.

3.5 Após a submissão da inscrição não será aceita complementação ou substituição de nenhum dos documentos.

3.6 As propostas serão avaliadas por uma comissão avaliadora designada por portaria para o edital.

3.7 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no Cronograma constante no item 8 deste edital.

3.8 Após a submissão da proposta não serão aceitas complementações ou substituições de nenhum dos documentos.

3.9 O IFCE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio das propostas com antecedência.

#### **4. DAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS**

4.1 Serão apoiadas propostas nas seguintes temáticas:

- 4.1.1 Agricultura e Tecnologia do Alimento;
- 4.1.2 Administração, Economia e Finanças;
- 4.1.3 Arte e Cultura;

- 4.1.4 Tecnologia;
- 4.1.5 Desporto e lazer;
- 4.1.6 Educação;
- 4.1.7 Educação empreendedora.
- 4.1.8 Gestão Ambiental e Sustentabilidade;
- 4.1.9 Indústria;
- 4.1.10 Psicologia e Serviço Social;
- 4.1.11 Saúde;
- 4.1.12 Turismo e Entretenimento;
- 4.1.13 Ciências Humanas e Sociais.

4.2. Além das temáticas mencionadas, serão consideradas na avaliação propostas que estabeleçam também estudos relacionando as áreas e o desenvolvimento em prol da(s): pessoas com deficiências, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, população LGBTQIA+, mulheres, pessoas refugiadas, pessoas vulnerabilizadas socialmente ou em risco social, pessoas em situação de rua, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, jovens e adultos não alfabetizados, idosos, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), provenientes da ação orçamentária (2994) – 20RL.

5.2 O valor máximo solicitado em cada proposta poderá ser de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o que equivale à solicitação de 3 bolsas por equipe.

5.3 Serão aprovadas até 15 equipes, dentro do limite orçamentário destinado à chamada.

5.4 No caso de eventuais saldos, recursos incrementais da ação orçamentária 2994 – 20RL ou recursos captados junto a fundações de fomento à pesquisa e à extensão, o saldo será destinado ao atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida nesta chamada, podendo haver o atendimento a uma quantidade de propostas acima do inicialmente previsto.

5.5 O IFCE envidará esforços, na medida do possível, para captação de recursos junto a entes externos, poder público e fundações de fomento à pesquisa e à extensão para aprovação de uma maior quantidade de propostas.

5.6 A concessão de recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE.

## **6. DOS BENEFÍCIOS**

6.1 Serão concedidos os seguintes benefícios às equipes selecionadas:

6.1.1 Uma bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente à bolsa formação, por aluno participante da equipe pelo

prazo de execução da proposta.

6.1.1.1 Não é permitida a acumulação de bolsas pelos alunos.

6.1.2 Mentoria para o desenvolvimento da proposta de solução/processo.

6.2 Será concedido aos mentores carga-horária de 4 horas semanais, as quais poderão estar relacionadas à Extensão, conforme previsto no inciso I combinado com o parágrafo quarto do artigo 12 da Resolução nº. 39/2016 e inciso primeiro do artigo 14 da Resolução nº. 39/2016, respectivamente.

6.3 O mentor deverá fazer o cadastro na Plataforma SIGPROEXT, para que ocorra a contabilização da carga horária.

## **7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

7.1 As equipes devem possuir 1 (um) mentor-orientador e 3 (três) mentorados.

7.2 Requisitos para o mentor:

7.2.1 O mentor-orientador deve ser docente que faça parte do quadro permanente do IFCE;

7.2.2 O mentor-orientador deve dispor de carga horária para participação na proposta visando pleno desenvolvimento das atividades previstas pela proposta;

7.2.3 O mentor-orientador deve estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de docentes que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;

7.2.4 O mentor-orientador deve acompanhar somente uma proposta.

7.3 Requisitos para os mentorados:

7.3.1 Os mentorados devem ser alunos regularmente matriculados no IFCE;

7.3.2 Os mentorados devem participar de apenas uma equipe.

7.3.3 Os mentorados poderão ser dos cursos técnicos e de graduação do IFCE;

7.3.4 Os mentorados poderão estar em qualquer semestre de seus cursos.

7.4 A troca dos mentorados poderá ocorrer, desde que previamente aprovado pelo mentor, e deverá ser realizados os ajustes na plataforma SIGPROEXT.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MENTORADOS**

8.1 Compete aos Mentorados:

8.1.1 Assinar Termo de Adesão e Responsabilidade - Mentorado (Anexo II);

8.1.2 Comparecer a todas as atividades agendadas por seu Mentor (encontros *online*, abertura, dentre outros);

8.1.3 Realizar leituras propostas pelo MENTOR;

8.1.4 Participar de forma ativa das discussões sobre cases reais;

8.1.5 Responder as pesquisas de avaliação ao longo da realização das propostas, bem como, ao final do programa;

8.1.6 Atender as orientações do Guia de Mentoria (Anexo IV).

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MENTORES

### 9.1 Compete aos mentores:

- 9.1.1 Realizar inscrição no período determinado com o envio da proposta (Anexo I);
- 9.1.2 Gerenciar o andamento das ações, cumprindo objetivos, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no Edital e contidos na proposta, respeitando os princípios éticos necessários;
- 9.1.3 Assinar Termo de Adesão e Responsabilidade - Mentor (Anexo III);
- 9.1.4 Encaminhar relatório de finalização da proposta via Sistema da Pró-Reitoria de Extensão (Proext);
- 9.1.5 Participar de reuniões de acompanhamento junto à Coordenação do Edital;
- 9.1.6 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do IFCE;
- 9.1.7 Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro;
- 9.1.8 Manter atualizada as informações de cadastro junto à Coordenação de Edital;
- 9.1.9 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do IFCE;
- 9.1.10 Relatar à Coordenação do Edital qualquer desvio de conduta dos membros da equipe envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do IFCE, assim como decisões para solucionar conflitos;
- 9.1.11 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos programas e propostas realizados no IFCE;
- 9.1.12 Garantir o desenvolvimento da totalidade no tempo e qualidade prevista na proposta do produto mínimo e no cronograma.
- 9.1.13 Informar à Coordenação do Edital sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição que venha a ocorrer durante a execução da proposta;
- 9.1.14 Atender as orientações do Guia de Mentoria (Anexo IV).

## 10. DO CRONOGRAMA

### 10.1 Os interessados em participar deste edital deverão observar os prazos:

Atividade	Período	Canal de Contato
Divulgação do Edital	20/08/2021	Site do IFCE
Publicação do edital	20/08/2021	Site do IFCE
Período de impugnação do edital	21 e 22/08/2021	<a href="mailto:acreditar@ifce.edu.br">acreditar@ifce.edu.br</a>
Período para recursos contra as regras do edital	21 e 22/08/2021	<a href="mailto:acreditar@ifce.edu.br">acreditar@ifce.edu.br</a>
Resultado do Recurso sobre as regras do edital	23/08/2021	Site do IFCE
Período de Inscrição	23/08 a 02/09/2021	Formulário Acreditar Até 16h do dia 31/08/2021

Publicação da lista das inscrições deferidas e indeferidas	03/09/2021	Site do IFCE
Período de recursos de inscrições indeferidas	04/09/2021	Site do IFCE
Divulgação das inscrições homologadas	06/09/2021	Site do IFCE
Divulgação dos resultados parciais	14/09/2021	Site do IFCE
Período de recursos do resultado parcial	15/09/2021	<a href="mailto:acreditar@ifce.edu.br">acreditar@ifce.edu.br</a>
Resultado Final das propostas contempladas	17/09/2021	Site do IFCE
Momento on-line de abertura do Programa	30/09/2021	Momento on-line

## 11. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

11.1 O Programa de Mentoria terá sua orientação profissional exclusivamente por meio de uma plataforma *online*, onde ocorrerá a interação entre Mentor e Mentorados.

11.2 O programa é dividido em etapas.

11.3 Estabelece no mínimo dois encontros agendados que estarão definidos no Anexo IV.  
Os dois encontros agendados são:

- 11.3.1 Lançamento do programa com Palestra;
- 11.3.2 Apresentação – Banca Avaliadora.

11.4 Recomenda-se que o Mentor preveja no Anexo I no item 6 - Etapas da Proposta, obrigatoriamente, dois momentos *on-line* de interação entre sua equipe de mentorados, profissionais de mercado que poderão dar contribuições na proposta e a comunidade do Campus ao qual faz parte. Solicita-se que faça a comunicação à Coordenação do Edital dos momentos agendados.

11.5 Importante fazer registro das datas, apontamentos e ajustes oriundos dos momentos do item 11.4 dentro da plataforma de acompanhamento das propostas com no máximo 20 dias após a data dos momentos *on-line*.

11.6 O programa terá duração de 6 meses, com algumas datas pré-definidas de acordo com o item 11.3, conforme evidenciado no Guia de Mentoria (Anexo IV).

11.7 As datas dispostas no Anexo IV – Guia de Mentoria poderão sofrer alterações durante o decorrer do programa.

11.8 Qualquer alteração no cronograma de execução das etapas do programa (Anexo IV) serão comunicadas as equipes.

## 12. DAS CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Mentorados (discentes) se reúnem e identificam um mentor (docente) que possa contribuir com o projeto;

12.2 O mentor aceita participar do projeto e o submete no Formulário Acreditar;

12.3 Os mentores e mentoras deverão apresentar suas propostas contendo:

12.3.1 Proposta - Anexo I;

12.3.2 Termo de Adesão e Responsabilidade - Mentorado - Anexo II.

12.1.2.1 Deverá ser enviado de forma eletrônica, por meio do Formulário Acreditar, um Termo de Adesão e Responsabilidade por cada membro da equipe.

12.5 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no Cronograma constante no item 8 deste edital.

12.6 Após a submissão da proposta não serão aceitas complementações ou substituições de nenhum dos documentos.

12.7 O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do mentor ou da mentora.

### **13. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação das propostas:

	<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
C1	Inovação	Aspectos criativos e originais – Processo, produto ou situação criativa presente. Bem como, aspecto inusitado, que ainda não foi realizado no IFCE e/ou uma proposta que foi reformulada a partir de algo já existente.	2,0
C2	Resiliência	Impactos positivos – Deve apresentar melhorias no cotidiano do público alvo que possibilitem o apoio e o incentivo em ações para diminuição de impactos em diversas áreas	2,5
C3	Abrangência	Envolvimento e publicização das ações - Indicativos de colaboração, solidariedade, alcance dos envolvidos e divulgação das ações nos mais diversos canais.	1,0
C4	Interdisciplinaridade	Amplitude entre outras áreas de enfrentamento - Clareza das relações da proposta com outros campos de conhecimento.	2,0
C5	Conhecimento Científico	Produção de Conhecimento - Possibilidades em desenvolver pesquisa e conhecimento científico através das análises do processo e dos resultados da proposta.	1,0

C6	Evolução	Continuidade e Evolução – Potencialidades de continuidade e replicação após pandemia.	0,5
C7	Viabilidade Técnica	Viabilidade – Possibilidades da realização das ações e alcance dos resultados a partir dos objetivos da proposta.	1,0

13.2 A nota bruta da proposta (NP) poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez) sendo calculada por:

$$NP = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7$$

13.3 Da análise das propostas: A Comissão Avaliadora será composta por servidores do IFCE de acordo com as competências sobre as áreas de conhecimento das propostas enviadas. A seleção seguirá conforme (Anexo VI)

13.4 A proposta será considerada aprovada, caso obtenha pelo menos 4 (quatro) dos 10 (dez) pontos possíveis da nota bruta da proposta (NP).

13.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente das notas da proposta (NP) e serão selecionadas as melhores classificadas considerando os recursos disponíveis.

13.6 Caso seja necessário adotar critérios de desempate, estes se darão na respectiva ordem:

- 13.6.1 Maior nota no item C7: Viabilidade Técnica;
- 13.6.2 Maior nota no item C2: Resiliência;
- 13.6.3 Maior nota no item C1: Inovação;
- 13.6.4 Maior nota no item C5: Conhecimento Científico;
- 13.6.5 Maior nota no item C4: Interdisciplinaridade;
- 13.6.6 Maior nota no item C3: Abrangência;
- 13.6.7 Mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº. 10.741/2003.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas serão divulgados, em ordem alfabética de proposta, no site institucional do IFCE ([www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)), em aba específica, nos prazos previstos no item 10 deste Edital.

14.2 É de responsabilidade do mentor(a) manter seus dados cadastrais atualizados na Formulário Acreditar, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no referido formulário.

14.3 É de responsabilidade dos mentores garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos informes enviados pelo IFCE acerca deste edital.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Os mentores ou mentoras poderão solicitar ao IFCE por e-mail o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

15.2 Caso o mentor ou a mentora tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, este(a) poderá apresentar recurso administrativo de acordo com o Cronograma, apresentado no item 8 deste edital.

15.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail [acreditar@ifce.edu.br](mailto:acreditar@ifce.edu.br) com o título “**Recurso - Edital PROGRAMA DE MENTORIA ACREDITAR IFCE**” e deverão obedecer ao prazo estabelecido no Cronograma, apresentado no item 8 deste edital.

15.4 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital.

15.5 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: [acreditar@ifce.edu.br](mailto:acreditar@ifce.edu.br) com o título “**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**” de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 10.1).

15.6 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

15.7 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Coordenação Organizadora do Edital designada por meio de portaria específica.

15.8 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 10.1).

15.9 Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

15.10 Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## **16. DA VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS APROVADAS**

16.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira da proposta aprovada e contemplada com recursos será de 6 (seis) meses, a contar da data do início da execução da proposta.

16.2 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de responsabilidade exclusiva dos respectivos mentores/mentores das propostas, que deverão submeter relatório técnico final dentro da plataforma da Proext ao término da vigência da proposta.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FINALIZAÇÃO**

- 17.1 O acompanhamento das equipes nos termos deste Edital será realizado por meio da Coordenação do Edital.
- 17.2 O Relatório Técnico Final deverá ser preenchido e ser submetido dentro da plataforma da Proext ao final do desenvolvimento da Proposta.
- 17.3 Assim como, preencher Relatório Técnico Final (Anexo V) e submeter dentro do Ambiente de Acompanhamento das Propostas do Acreditar

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 18.1 Os proponentes deverão conhecer e analisar os itens deste Edital antes de submeter sua proposta.
- 18.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das Pró-Reitorias, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de quaisquer natureza.
- 18.3 Dúvidas acerca deste Edital devem ser endereçadas ao e-mail [acreditar@ifce.edu.br](mailto:acreditar@ifce.edu.br) com o título “Dúvidas – EDITAL PROGRAMA DE MENTORIA ACREDITAR IFCE”.
- 18.4 Os casos não previstos neste Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) do IFCE.
- 18.5 O presente Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação.